

## **EDITAL n. 01/2025**

### **PROCESSO SELETIVO DE MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS (CEP-UNIFEOB)**

O Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos (CEP-UNIFEOB), no uso de suas atribuições e na forma do seu Regimento Interno, torna público o processo de seleção de membros para composição deste Comitê e de um cadastro de reservas, na forma do presente edital.

#### **CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O CEP/UNIFEOB é um órgão colegiado multidisciplinar e independente, consultivo, deliberativo, educativo, de natureza técnico-científica, de relevância pública, composto por membros titulares e suplentes, baseado em princípios éticos de respeito pela dignidade da pessoa humana e pela especial proteção aos participantes de pesquisas científicas envolvendo seres humanos, resguardando a seguridade aos direitos e deveres dos participantes da pesquisa e da comunidade científica.

**Art. 2º** O CEP/UNIFEOB tem por finalidade avaliar protocolos de pesquisa e promover ações e iniciativas para cumprimento dos quatro referenciais básicos da bioética: autonomia, não maleficência, beneficência e justiça, garantindo aos usuários a devida proteção e garantindo padrões mínimos para a realização de pesquisas envolvendo seres humanos.

**Art. 3º** Os membros do CEP/UNIFEOB terão total independência na tomada de decisões nos exercícios das atribuições e funções atinentes ao Comitê, as quais são de relevância pública, cuja atuação é voluntária, sem remuneração, e submetida às disposições legais e ao presente regimento interno, mantendo sob caráter confidencial e de sigilo as informações recebidas, conforme resolução CNS 466/2012.

**Art. 4º** Cabe aos membros do CEP/UNIFEOB, eleitos para o próximo triênio, estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes foram atribuídas pelo coordenador; comparecer às reuniões, ordinárias mensais e extraordinárias, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão; requerer votação de matéria em regime de urgência; verificar a instrução dos procedimentos estabelecidos, a documentação e registro dos dados gerados no decorrer do processo, o acervo de dados obtidos, os recursos humanos envolvidos, os relatórios parciais e finais do processo; desempenhar funções atribuídas pelo coordenador; apresentar proposições sobre as questões atinentes ao CEP.

**Art. 5º** O presente edital objetiva estabelecer o quadro de membros (titular e suplente) do CEP pelos próximos três anos, e, ainda, compor um cadastro de reservas.

**Art. 6º** O mandato dos membros do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos é de três anos, permitida uma recondução.

**Art. 7º** O candidato selecionado receberá capacitação quanto aos aspectos éticos da pesquisa com seres humanos, procedimentos de manuseio da Plataforma Brasil na condição de membro do Comitê, modo de operação das reuniões e do sistema CEP/CONEP antes de iniciarem o exercício de suas funções no Comitê.

## **CAPÍTULO II- DAS VAGAS E DOS CANDIDATOS**

**Art. 8º** Serão 10 (dez) vagas para compor o quadro de membros, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. Destes, 2 vagas serão destinadas aos representantes de usuários. As 8 vagas restantes, serão selecionadas neste edital, e, devem estar em conformidade com as duas áreas do Sistema CEP/CONEP: a) candidatos/as com formação/titulação na Área das Ciências da Saúde (CS); b) candidatos/as com formação/titulação na Área das Ciências Humanas e Sociais (CHS). Poderão concorrer à seleção para membros do Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFEOB, os docentes e pesquisadores que atendam aos seguintes critérios:

- I. Ser docente do UNIFEOB, com titulação mínima de mestre e ter experiência em pesquisa;
- II. Não possuir nos assentamentos funcionais penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Ético;
- III. Não estar em gozo de licença por período superior a três meses;
- IV. Não estar exercendo Cargo de Direção (CD) na Instituição;
- V. Não ter pesquisa reprovada no Sistema CEP/CONEP por óbices éticos, nos últimos 5 anos;

**Art. 9º** Caso, a quantidade de interessados exceda o número de vagas disponíveis, os critérios utilizados para desempate serão:

- I. Experiência prévia, como membro ou coordenação, em Comitês de Ética em Pesquisa com seres humanos;
- II. Titulação;
- III. Experiência em pesquisa;
- IV. Docentes de cursos com poucos ou nenhum representante;

**Art. 10º:** Caso o empate ainda permaneça, o critério de desempate será o tempo, em anos, de atuação em comitês de ética e, em seguida, anos de experiência em pesquisa.

**Art. 11º** Após a seleção, a composição passará por votação. Após a eleição dos membros, os membros excedentes irão compor um cadastro reserva, assim, caso haja desistência ou exoneração, os selecionados por este edital poderão compor o CEP.

## **CAPÍTULO IV- DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 12º** O membro eleito se compromete a:

Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes foram atribuídas pelo coordenador; comparecer às reuniões, proferindo voto ou pareceres e

manifestando-se a respeito de matérias em discussão; requerer votação de matéria em regime de urgência; verificar a instrução dos procedimentos estabelecidos, a documentação e registro dos dados gerados no decorrer do processo, o acervo de dados obtidos, os recursos humanos envolvidos, os relatórios parciais e finais do processo; desempenhar funções atribuídas pelo coordenador; apresentar proposições sobre as questões atinentes ao CEP.

### **CAPÍTULO III- DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 13º** As inscrições deverão ser realizadas, no período de 10 a 17 de novembro de 2024, por formulário eletrônico que consta neste edital e também na página do Comitê de Ética em Pesquisa que consta no link: <https://unifeob.edu.br/pesquisa/comite-de-etica-em-pesquisa/>

Clique aqui para se inscrever: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf5n2ovC2EmUylzV9-YSUGznYFqRhtQozYvJMNzFY5lqFxxQA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf5n2ovC2EmUylzV9-YSUGznYFqRhtQozYvJMNzFY5lqFxxQA/viewform?usp=sf_link)

### **CAPÍTULO IV – CRONOGRAMA**

**Art. 14º** O presente edital será regido pelo seguinte cronograma de atividades e prazos:

<b>ATIVIDADE(S)</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Divulgação do Edital</b>	13/02/2025
<b>Inscrições</b>	13/02/2025 a 25/02/2025
<b>Deferimento das inscrições, em consonância com os critérios de seleção e desempate relatados neste edital</b>	26/02/2025
<b>Reunião para eleição dos membros</b>	03/03/2025
<b>Divulgação dos Resultados</b>	05/03/2025
<b>Início das atividades junto ao CEP</b>	25/03/2025

### **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15º** O interessado, ao realizar sua inscrição, declara que conhece todos os termos do presente edital.

**Art. 16º** As demais situações não previstas neste edital serão avaliadas e decididas pelo CEP UNIFEOB.

**Centro Universitário Fundação de Ensino Octávio Bastos – código 1836**

Recredenciado – Portaria Ministerial nº 444, de 25/06/2021 pub. D.O.U.de 28/06/2021, seç. 1, p. 57  
Recredenciado EAD – Portaria Ministerial nº 746, de 20/09/2021 pub. D.O.U. de 21/09/2021, seç. 1, p. 44

Em caso de dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição, entrar em contato com o CEP UNIFEOB por meio do endereço: [cep@unifeob.edu.br](mailto:cep@unifeob.edu.br)

São João da Boa Vista/SP, 13 de fevereiro de 2025.

Profa. Dra. [Dayane Alcântara](#)

Coordenadora do CEP UNIFEOB